



CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
COMISSÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS



PARECER PARA DISCUSSÃO EM TURNO ÚNICO
PROJETO DE LEI N.º 223, DE 2024

Dispõe sobre o reajuste do piso salarial dos Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e Agentes de Combate às Endemias (ACE) do Município de Indianópolis-MG, e dá outras providências.

Autor: Prefeito Municipal

Relator: Vereador MARCOS TÚLIO DA SILVA

I RELATÓRIO

Foi distribuído a esta Comissão de Serviços Públicos (CSP), no dia 26 de fevereiro de 2024, para parecer na forma regimental, o Projeto de Lei n.º 223, de 2024, de autoria Prefeito Municipal.

O projeto é composto de dois artigos, a saber:

O art. 1º estabelece que o piso remuneratório dos Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e dos Agentes de Combate às Endemias (ACE) do Município de Indianópolis-MG passa a ser de R\$ 2.824,00 (dois mil oitocentos e vinte e quatro reais), a partir de 1º de janeiro de 2024, em conformidade com os §§ 7º, 8º, 9º, 10 e 11, do art. 198, da Constituição Federal, acrescentados pela Emenda Constitucional n.º 120, de 5 de maio de 2022.

O art. 2º contém a cláusula de vigência, fixada para a data da publicação.

No último dia 1º de março, o Prefeito Municipal, atendendo solicitação da Câmara, feita pelo Ofício n.º 10/2024-CM/GP, documento de fl. 14, encaminhou a estimativa do impacto orçamentário-financeiro da despesa expandida pelo projeto, no atual exercício e nos dois subsequentes, e a declaração do ordenador de despesa de que o aumento da despesa prevista no projeto tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilização com o Plano Plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias vigentes; em cumprimento ao previsto no *caput* do art. 16, incisos I e II, da Lei Complementar n.º 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), documento de fls. 15-18.

É, em síntese, o relatório.

II FUNDAMENTAÇÃO

É revestido de mérito o projeto em estudo por atualizar o piso remuneratório dos Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e dos Agentes de Combate às Endemias (ACE) do Município para dois salários mínimos nacionais.



CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
COMISSÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS

* Na verdade, esse reajuste está previsto na Constituição Federal, que assegura a esses agentes o piso de vencimento de dois salários mínimos, conforme § 9º, do art. 198, da Constituição Federal.

Assim, toda vez que o governo federal reajustar o salário mínimo nacional o piso dos agentes também deverá ser reajustado.

Esses agentes prestam serviços da maior importância no âmbito da estratégia saúde da família, razão pela qual merecem remuneração e condições adequadas de trabalho. De fato, esses agentes são fundamentais para o modelo atual de atenção básica à saúde, porque realizam a integração dos serviços de saúde com a população.

III CONCLUSÃO

Diante do exposto, esta Comissão acolhe o voto do relator e conclui pela aprovação do Projeto de Lei n.º 223, de 2024.

Sala das Reuniões, 4 de março de 2024.

Marcos Túlio da Silva
MARCOS TÚLIO DA SILVA

Relator

Janicleide Alves da Silva
JANICLEIDE ALVES DA SILVA
Presidente

Elmar Fernandes de Resende
ELMAR FERNANDES DE RESENDE
Membro